



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, Paranaguá – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada por seu titular, Secretário José Reis de Freitas Neto, CPF nº 018.259.519-69, e da Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4319/23, torna público aos interessados que se encontra aberto a Chamada Pública para Seleção com vistas à autorização de uso de espaços públicos temporários para os seguintes fins: Direito de ponto para exploração de venda de bebidas alcoólicas na exploração comercial de cervejas artesanais e produtos correlatos durante o **1º FESTIVAL DA CERVEJA DO LITORAL**, a realizar-se entre 19 e 23 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos 29 de Julho, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital, seus anexos e quaisquer esclarecimentos relativos ao certame estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração / Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Palácio São José, Centro Histórico, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00, ou ainda pelos telefones (41) 3420-6003 / 3422-6290, ou por meio do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Os interessados para Seleção, deverão apresentar toda documentação exigida (obrigatoriamente) no endereço eletrônico: <https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-chamamento-publico-n-0192025-1-festival-da-cerveja-do-litoral-paranaguapr>

O presente Edital ficará disponível para participação e inclusão entre os dias 04 (quatro) de dezembro de 2025 à 18 (dezoito) de dezembro de 2025, até às 12h:00min.

DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a Seleção de pessoas jurídicas para fins de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos temporários, destinados à exploração comercial de bebidas alcoólicas, especificamente: cervejas artesanais, chopes artesanais, bebidas mistas derivadas de cerveja e produtos correlatos, durante a realização do 1º FESTIVAL DA CERVEJA DO LITORAL DO PARANÁ, que ocorrerá entre 19 e 23 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos 29 de Julho, no Município de Paranaguá – PR.

1.2. A autorização de uso prevista neste Edital possui natureza precária, personalíssima, intransferível e revogável a qualquer tempo, sendo concedida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

exclusivamente para o período e finalidade estabelecidos, nos termos da legislação municipal vigente.

- 1.3.** A presente seleção tem por finalidade:
- I – Ordenar e regularizar a exploração comercial durante o evento;
 - II – Promover o desenvolvimento econômico local, incentivando o setor cervejeiro do Litoral;
 - III – Ampliar a oferta de produtos artesanais ao público;
 - IV – Padronizar e organizar a disposição dos expositores na área destinada ao festival;
 - V – Estabelecer critérios técnicos, sanitários e administrativos para a exploração dos espaços.
- 1.4.** A chamada pública compreenderá a cessão de espaços públicos demarcados pelo Município, cujas metragens, valores unitários, quantitativos de vagas e especificações constarão no Anexo I – Quadro de Lote e Valores.
- 1.5.** A participação nesta chamada pública não gera exclusividade de marca ou produto, podendo ser autorizados tantos expositores quantos forem compatíveis com a capacidade da área destinada ao evento.
- 1.6.** Integram as atividades objeto deste Edital:
- a) montagem, operação e desmontagem da estrutura comercial utilizada pelo expositor;
 - b) comercialização direta ao público final;
 - c) cumprimento de exigências sanitárias, fiscais e de segurança previstas nos regulamentos municipais;
 - d) atendimento às normas do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização.

QUADRO VALORES DO LOTE ÚNICO – CERVEJARIAS

Período: **19 a 23 de dezembro de 2025 (5 dias)**

LOTE 01 - CERVEJARIAS					
ITEM	ESPECIALIDADE	QTD A	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO DIA	VALOR TOTAL (5 dias)
1.1	Direito de ponto para exploração de venda de cervejas artesanais, chopes artesanais e bebidas mistas derivadas da produção cervejeira.	20	04 m ² (2X2)	R\$ 120,00	R\$ 600,00

Memória de cálculo: os valores foram calculados com base no Decreto nº 5.823/2024, que estabelece o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2025, fixada em R\$ 4,2944 (quatro reais e dois mil novecentos e quarenta e quatro milésimos). Para o espaço de 2m x 2m (4 m²), foi definido o valor máximo de R\$ 600,00 pelo período de 5 dias de ocupação, o que corresponde a aproximadamente 140 UFMs. 28 UFMs/dia (R\$ 120,00/dia), totalizando R\$ 600,00 em 5 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 1.7. A chamada pública compreenderá a cessão de, no máximo, 20 (vinte) espaços públicos demarcados pelo Município, sendo cada espaço com dimensão padrão de 4 m² (2m x 2m).
- 1.8. Fica estabelecido que cada pessoa jurídica credenciada terá direito à ocupação de apenas 1 (um) espaço de 4 m² (2m x 2m), sendo vedada a acumulação de pontos pela mesma empresa, visando maximizar o número de fornecedores e o objetivo de fomento plural.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública quaisquer interessados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

2.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no item 2.3. (obrigatoriamente) no endereço eletrônico: <https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-chamamento-publico-n-0192025-1-festival-da-cerveja-do-litoral-paranaguapr>

O presente Edital ficará disponível para participação e inclusão entre os dias 04 (quatro) de dezembro de 2025 à 18 (dezoito) de dezembro de 2025, até às 12h:00min.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail acima mencionado, ou através dos telefones 41-3721-1018.

2.3. São requisitos para a inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresário individual (inclusive MEI);
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedade por ações, deve estar acompanhada da ata de eleição de seus administradores;
- c) Cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro civil, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;
- e) Declaração, com firma reconhecida, de que não possui em seu quadro de pessoas empregadas menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e conforme modelo constante no Anexo III deste edital;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

g) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, expedida pela Receita Federal do Brasil (antigo INSS);

h) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, que englobe tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (inclusive Dívida Ativa da União);

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, correspondente à sede da empresa;

j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, tanto da sede da empresa quanto do Município de Paranaguá – PR;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.440/2011;

l) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a ser fixada do lado externo do envelope, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

m) Fotos ou documentos comprobatórios da estrutura a ser utilizada, e, quando aplicável aos itens de alimentação, foto do cardápio proposto.

n) A depender da natureza da atividade a ser desempenhada e o tipo de estrutura utilizada, poderá ser exigida, Alvará de Funcionamento Temporário e/ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico, sob pena de descredenciamento e impedimento de funcionamento. Instrução Técnica nº 42 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e Decreto Estadual nº 9.283/2017 – exigência de licenciamento temporário para eventos com estruturas provisórias.

2.3.1. Todos os documentos apresentados para a inscrição serão mantidos arquivados ao processo administrativo que gerou esse Edital, não cabendo devolução;

2.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

2.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia autenticada do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

2.6. Os interessados deverão selecionar o(s) item(ns) a ser(em) explorado(s) no ato da inscrição, não podendo alterá-lo em qualquer ocasião.

2.6.1. Será automaticamente desclassificado, o interessado que não apresentar toda documentação exigida no item 2.3;

2.6.2. Será automaticamente desclassificado, o interessado que não preencher integralmente e corretamente, a ficha de inscrição.

2.7. Em hipótese nenhuma serão aceitas Sublocações de qualquer um dos espaços descritos neste Edital, sendo obrigatória a presença do representante legal durante o período a exploração comercial no ponto de venda.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/CRENCIAMENTO E ORDEM DE ESCOLHA

3.1. Será credenciado o interessado que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

b) Protocolar sua documentação corretamente no período estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- c) Possuir a maior pontuação na classificação;
- d) Concordar em pagar previamente a taxa estipulada até antes do início do evento ao qual foi credenciado, referente à ocupação de área, por meio de DAM, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento à Secretaria de Urbanismo.

3.2. A classificação do credenciamento dar-se-á por pontuação: do maior pontuado para o menor pontuado conforme critérios estabelecidos a seguir.

3.2.1 A presente Chamada Pública segue o rito de credenciamento com limitação de disponibilidade física, conforme autorizado pelo §1º do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, não configurando processo licitatório competitivo.

3.2.2. A pontuação atribuída aos interessados não visa desclassificação ou julgamento de propostas, mas única e exclusivamente ordenar a preferência na escolha dos pontos e lotes disponíveis, caso a demanda seja superior à oferta de espaços.

3.2.3. Todos os interessados que cumprirem os requisitos de habilitação e documentação obrigatória serão credenciados, respeitando-se a ordem de pontuação apenas para fins de alocação dos pontos disponíveis, conforme critérios objetivos previamente definidos.

3.2.4. Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais interessados, será considerado como critério de desempate, pela ordem:

- I – O interessado cujo CNPJ esteja registrado no município de Paranaguá–PR;
- II – O interessado que tiver maior tempo de constituição da empresa, conforme data de abertura no CNPJ;
- III – Sorteio, em ato público, com registro em ata.

3.2.5. O critério de desempate com base na localização do CNPJ no município de Paranaguá–PR tem como fundamento a valorização do comércio local, o estímulo ao empreendedorismo regional e o fortalecimento da economia municipal. Tal medida visa assegurar a priorização de agentes econômicos que contribuem diretamente para a arrecadação, o desenvolvimento e a geração de empregos no âmbito do município, especialmente em eventos de relevante impacto socioeconômico e turístico.

3.3. Critérios de pontuação

TABELA DE PONTUAÇÃO ITEM DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO - Lotes 01, 02		
ITEM	DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados OU comprovante de pagamento da taxa de uso de solo com campo que especifique a participação OU contrato detalhado.	3,0 pontos por comprovação (limitado a 30,0 pontos totais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

2	Experiência comprovada no ramo de gastronomia como pessoa jurídica OU como prestadora de serviço do ramo gastronômico.	2,0 pontos por ano (limitado a 20,0 pontos totais)
3	Certificados de participação em feiras, eventos, workshops, palestras, minicursos e exposições na área da gastronomia, nominal à: representante legal, integrante do quadro societário OU empresa.	2.0 pontos por certificado (limitado a 20,0 pontos totais)
4	Comprovação que possua estrutura equipamentos de segurança e limpeza (extintor, pia, lixeira, etc.)	1,0 ponto por comprovação (limitado a 10,0 pontos totais)
5	Comprovação através de fotos que possua estrutura com cobertura total e proteção lateral contra chuva e vento	1,0 pontos por comprovação (limitado a 10,0 pontos totais)
6	Comprovação através de fotos que possua estrutura padronização visual (plotagem, banners, cardápio visível, identificação comercial clara)	1,0 ponto por comprovação (limitado a 10,0 pontos totais)
Total de Pontuação		

*A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

3.3.1. Em caso de empate de 02 (dois) ou mais candidatos, fica estabelecido o seguinte critério de desempate:

1º) O candidato que tiver maior pontuação no item 01;

2º) O candidato que tiver maior pontuação no item 04;

3º) Sorteio entre os empatados, em sessão pública, com registro em ata.

3.4. É vedada a participação, direta ou indireta, no presente processo chamada pública, de servidor público municipal que atue no órgão ou entidade responsável pela contratação ou que, por suas atribuições, possa influenciar direta ou indiretamente na elaboração do edital, julgamento, seleção ou fiscalização do objeto, conforme art. 14, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. A vedação se estende aos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos agentes públicos diretamente envolvidos nas etapas de planejamento, elaboração, julgamento, seleção, homologação ou fiscalização deste credenciamento.

3.4.2. Não se aplica a vedação aos demais servidores municipais ou seus familiares que não possuam qualquer vínculo funcional com o processo de credenciamento, preservando-se, assim, o princípio da isonomia e da ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.4.3. Também estão impedidas de participar pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário servidores públicos municipais vinculados ao órgão responsável pela contratação ou que se encontrem em situação de conflito de interesses com a Administração Pública.

3.4.4. O descumprimento de qualquer das disposições deste item acarretará a desclassificação imediata do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

3.5. Todos os documentos deverão estar em nome da empresa ou representante legal da pessoa jurídica ou de integrante do quadro societário.

3.6. Os certificados dos cursos realizados devem estar acompanhados dos módulos/disciplinas cursadas.

3.7. Considerando que os eventos se darão em momento específico, não havendo continuidade do credenciamento por prazo superior do evento, torna-se inviável e vetada a rotatividade de credenciado durante o mesmo evento.

3.8. É proibida a sublocação de qualquer ponto de venda descrito neste edital, sendo obrigatória a presença do representante legal durante todo período da exploração comercial no ponto.

3.10 O descumprimento do item **3.9** acarretará o descredenciamento do permissionário, remoção do espaço, sem direito à restituição dos valores pagos e multa de 400 UFM.

DO PAGAMENTO

4.1. Para fins de apuração dos valores constantes neste edital e seus anexos, adota-se o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, fixado pelo Decreto Municipal nº 5.823/2024, equivalente a R\$ 4,2944 (quatro reais, vinte e nove centavos e quarenta e quatro décimos de centavo), vigente para o exercício de 2025.

4.2. Fica estipulado o prazo até **05 dias úteis antes do início do evento ao qual foi credenciado**, para pagamento da DAM (Documento de Arrecadação do Município) referente a licença de ocupação de solo.

4.2.1 O pagamento da taxa referente ao uso do espaço público será efetuado exclusivamente por meio de DAM, emitido junto à Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR.

a) O credenciado deverá: Informar o número do item/lote em que foi credenciado; Apresentar CPF, RG e CNPJ; indicar o valor conforme especificado no edital ou informado pela Comissão.

b) A quitação será comprovada mediante apresentação do comprovante de pagamento original, com entrega de cópia na Secretaria de Urbanismo - SEMUR (taxas de uso de solo).

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e documento de credenciamento, devidamente preenchidos o Município de Paranaguá, cede em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a serem exercido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

5.2. O credenciamento poderá ser revogado pelo Município de Paranaguá a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao credenciamento ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O credenciado deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área credenciada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação do credenciamento, devendo, inclusive, providenciar Alvará Sanitário para exploração comercial da área credenciada.

5.4. A exploração da área credenciada deverá ser feita pela empresa ou pessoa credenciada.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Paranaguá.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. O credenciamento decorrente deste Edital terá vigência a partir da publicação da homologação do resultado até o encerramento do evento “1º Festival da Cerveja do Litoral”, compreendido entre 19 e 23 de dezembro de 2025, incluindo os períodos destinados à montagem e desmontagem das estruturas, totalizando até 7 (sete) dias corridos de ocupação autorizada.

6.2. A autorização de uso será concedida a título precário, temporário e oneroso, restrita ao período estabelecido no item anterior, extinguindo-se automaticamente com o encerramento do evento, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 79, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A execução das atividades comerciais somente poderá ocorrer dentro do período oficial do evento, devendo o permissionário respeitar o cronograma, horários de funcionamento e orientações operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR.

6.4. A Administração convocará os interessados classificados para assinatura do Termo de Autorização de Uso no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da ata de julgamento e homologação, sob pena de perda do direito à vaga.

6.5. Da publicação da homologação caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo, salvo decisão motivada em contrário.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. O Credenciado deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi credenciado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato à Administração Pública Municipal, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi credenciado através do Documento de Credenciamento, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo de Referência, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização Administração Pública Municipal;

7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, devidamente forradas com sacos plásticos e higienizadas com regularidade;

7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa ou jurídica credenciada.

7.2. Os credenciados deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas, mediante prévia vistoria.

DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Documento de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação oficial da listagem de credenciados no Diário Oficial dos Municípios, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. Nessa hipótese, a Administração Pública Municipal poderá convocar os credenciados remanescentes, conforme a ordem de classificação.

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Edital, poderão ser aplicadas ao credenciado, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, por até 6 (seis) anos.

8.2.1. O não pagamento da DAM até o dia **19 de dezembro de 2025**, às 15h00, ou a desistência imotivada comunicada até este mesmo prazo, implicará na desclassificação automática da empresa credenciada, facultando à Administração a convocação do próximo classificado para assumir o ponto.

8.2.1.1. A desistência fora do prazo estabelecido no item 8.2.1 acarretará a aplicação de multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs.

8.2.3. O descumprimento dos prazos de instalação, que comprometa a vistoria do Corpo de Bombeiros ou da organização do evento, implicará na suspensão imediata do direito de uso do espaço, sem direito a ressarcimento de valores pagos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

8.2.4. O descumprimento da tabela de preços previamente aprovada pela organização do evento acarretará multa no valor de 200 (duzentas) UFMs.

8.2.5. A reincidência da infração descrita no item 8.2.4 acarretará a suspensão do direito de uso do espaço, além da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, com registro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Secretaria de Turismo nomeará servidor(res) municipal(pais) para acompanhar a execução do objeto do presente Edital;

8.3.1. Fica sob responsabilidade da servidora **Carmem Mesquita Dos Santos sob matrícula nº 4698**, e da servidora **Denair Ribeiro Monteiro sob matrícula nº 1717 como suplente**, ao acompanhamento da execução do objeto da presente Chamada Pública, com sede na Secretaria Municipal de Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Após habilitado e credenciado, a empresa não poderá solicitar seu descredenciamento.

9.3. Em eventual cancelamento da festividade por motivos de causas maiores, fica estabelecido neste, o ressarcimento do pagamento da DAM de uso de solo, em casos que o autorizado já tenha efetuado o pagamento, isentando o município de qualquer outro tipo de indenização.

9.4. Os usuários da festa poderá fazer qualquer tipo de sugestão, reclamação ou denúncia quanto a prestação dos serviços, produtos e cobranças no stand receptivo da Secretaria Municipal de Turismo disponível na festa, ou na Ouvidoria Geral do Município através dos telefones (41) 3420-6005 / 3420-6010 / 3420-6057, e-mail: ouvidoriageral@paranagua.pr.gov.br ou pelo link: <https://paranagua.atende.net/#!/tipo/servico/valor/23/padrao/1/load/0>.

9.5. O presente chamamento público é válido somente para os períodos citados neste.

9.6. Para retirada da DAM para pagamento da taxa de uso de solo, o credenciado deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Urbanismo, situada na Rua Júlia da Costa nº 322 - Centro Histórico - efetuado no prazo estipulado neste Edital.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

9.8. São partes integrantes deste Edital:

9.8.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição;

9.8.2. ANEXO II – Instruções para credenciados em cada especialidade;

9.8.3. ANEXO III – Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;

9.8.4. ANEXO IV – Documento de Credenciamento;

9.8.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9.8.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Cooperação;

Paranaguá, 04 de dezembro de 2025.

José Reis de Freitas Neto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

01 - DADOS DOS EVENTOS		
CRENCIAMENTO – 1º FESTIVAL DA CERVEJA DO LITORAL DO PARANÁ		
Período do Evento: 19 a 23 de dezembro de 2025		
Local: Praça de Eventos – Paranaguá/PR		
02 - CAMPO DE PREENCHIMENTO DOS ITENS		
LOTE ÚNICO		
() Item 1.1		
03 - CAMPO PARA OS DADOS DO CANDIDATO		
NOME / RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO (Logradouro, nº, Complemento, Bairro)		
CIDADE/UF		CEP
(DDD) TELEFONE	E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	(DDD) CELULAR (REPRESENTANTE LEGAL)	
RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL (DE ACORDO COM O CARTÃO CNPJ)		
04 - DECLARAÇÃO		
A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento no Edital de Chamamento Público para Credenciamento no “1º Festival da Cerveja do Litoral do Paraná – 2025.		
As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (*)	

(*) Necessário reconhecimento de firma neste documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II INSTRUÇÕES PARA CREDENCIADOS

- 1. ITEM 1.1 – Ponto para exploração de venda de cervejas artesanais, chopes artesanais e bebidas mistas derivadas da produção cervejeira**
 - a) A montagem da estrutura é responsabilidade do credenciado, devendo ser compatível com o espaço de 4 m² (2x2 m) e conforme as fotos apresentadas na inscrição.
 - b) É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, sendo obrigatória a conferência de documento e a fixação de cartazes de aviso.
 - c) É proibido o uso de garrafas, copos ou recipientes de vidro no atendimento ao público.
 - d) As chopeiras, torneiras, balcões e utensílios devem ser higienizados continuamente, com uso obrigatório de EPI pelos manipuladores.
 - e) Os preços praticados deverão respeitar limites e orientações definidas pela organização do evento, quando estabelecidos.
 - f) É permitida a venda apenas dos produtos previstos no edital: cervejas artesanais, chopes, bebidas mistas, não alcoólicas produzidas pela própria cervejaria e merchandising da marca.
 - g) É proibida a venda de destilados puros, coquetéis complexos, vinhos, drinks elaborados ou qualquer bebida fora da especialidade da cervejaria.
 - h) Gelo, insumos, frutas, xaropes ou complementos devem ser armazenados e manipulados de acordo com as normas sanitárias.
 - i) Toda a instalação elétrica, equipamentos, insumos, mão de obra, segurança e higiene são de responsabilidade exclusiva do credenciado, sem qualquer ônus ao Município.
 - j) O descumprimento das regras poderá acarretar descredenciamento imediato, retirada do ponto e impedimento de participação em eventos futuros promovidos pelo Município.
 - k) É proibida a transferência ou sublocação do espaço a terceiros.
 - l) O credenciamento compreenderá a cessão de, no máximo, 20 (vinte) espaços públicos demarcados pelo Município, sendo cada espaço com dimensão padrão de 4 m² (2m x 2m).
 - m) Fica estabelecido que cada pessoa jurídica credenciada terá direito à ocupação de apenas 1 (um) espaço de 4 m² (2m x 2m), sendo vedada a acumulação de pontos pela mesma empresa, visando maximizar o número de fornecedores e o objetivo de fomento plural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa:

CNPJ:

Signatário(s):

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Selecionar: SIM () NÃO ()

Paranaguá PR, _____ de _____ de _____.

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Paranaguá inscrito no CNPJ 07.761.458/0001-15, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, **CRENCENCIA** a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço ou sede _____, sendo Responsável Legal o Sr. (a) _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, para concessão de autorização de uso a título precário e concessão de uso com contrapartida a exploração Comercial de

_____ no "1º Festival da Cerveja do Litoral do Paraná – 2025.

As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas do ponto a ser explorado. Nesta oportunidade aceita todas as exigências do edital e se compromete a cumpri-las, especialmente quanto a exigência de permanecer no espaço durante o período de exploração do uso.

Paranaguá - PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Representante Legal)

José Reis de Freitas Neto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a escolha da solução de contratação para a realização do 1º Festival da Cerveja do Litoral em Paranaguá, que será sediado na Praça de Eventos na Rua da Praia, previsto para ser realizado entre os dias 19 e 23 de dezembro de 2025. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para fins de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos temporários, destinados à exploração comercial de bebidas alcoólicas, especificamente: cervejas artesanais, chopes artesanais, bebidas mistas derivadas de cerveja e produtos correlatos, durante a realização do 1º FESTIVAL DA CERVEJA DO LITORAL DO PARANÁ, que ocorrerá entre 19 e 23 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos 29 de Julho, no Município de Paranaguá – PR.

Este ETP é elaborado em estrita conformidade com o disposto no Art. 18, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e segue as diretrizes da Instrução Normativa (IN) n.º 58/2022. O documento serve como peça essencial para o planejamento da contratação, subsidiando a subsequente elaboração do Termo de Referência (TR) e do Edital de Credenciamento.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.2. Justificativa da Necessidade

A necessidade de contratação decorre da política pública de fomento ao desenvolvimento econômico local, cultural e turístico do Município de Paranaguá. O evento tem como finalidade principal propiciar lazer às famílias, atrair turistas para a região e, crucialmente, promover a cadeia produtiva local de cervejas artesanais.

2.2.1. Fundamento de Interesse Público

A materialização deste evento é parte integrante da estratégia de fomento ao setor, que tem apresentado ascensão comprovada, com o mercado da cerveja paranaense recebendo inclusive premiações internacionais. O Festival, ao servir como vitrine para esses produtores e marcas, promove diretamente a economia e o turismo sustentável no Litoral do Paraná.

2.2.2. Onerosidade na Ocupação do Solo Público

Embora o objetivo seja o fomento e a promoção turística, a legalidade da ocupação de solo público por atividade comercial privada (venda de produtos) exige que essa exploração seja onerosa para os participantes. O Credenciamento, neste contexto, formaliza a permissão de uso mediante o recolhimento das taxas municipais devidas, como a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Públicos. Esta determinação garante que o procedimento não seja interpretado como subsídio ilegal a atividades privadas, mas sim como uma ferramenta de política pública que exige a contrapartida legal pela utilização do patrimônio municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Termo de Referência deverá detalhar os critérios padronizados, mas o ETP preliminarmente define os requisitos mínimos para garantir a segurança jurídica e a qualidade dos serviços:

3.1.2. Habilitação Jurídica e Fiscal: Apresentação de CNPJ, Alvará de Funcionamento (da sede e/ou do ponto de venda itinerante) e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual e Municipal).

3.1.3. Capacidade Operacional: Os credenciados deverão comprovar a capacidade logística para montar e operar um estande padronizado (incluindo chopeiras, sistemas de refrigeração e segurança elétrica) e de garantir o atendimento ao público.

3.2. Pagamento: Recolhimento da taxa de uso do espaço 150 UFMs (adota-se o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, fixado pelo Decreto Municipal nº 5.823/2024, equivalente a R\$ 4,2944 - quatro reais, vinte e nove centavos e quarenta e quatro décimos de centavo-, vigente para o exercício de 2025).

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADES

Com base na necessidade de fomento plural e na análise de mercado, a Administração busca credenciar um número significativo de participantes.

O ETP estabelece a meta de credenciar um máximo de 20 cervejarias/produtores. O limite máximo é determinado pela capacidade física da Praça de Eventos e pelas exigências de segurança e logística operacional. Esta estimativa garante que o objetivo de fomento seja alcançado, ao mesmo tempo em que se mantém a qualidade e a segurança do evento.

O Credenciamento, neste caso, não gera despesa para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

O Credenciamento gerará uma receita máxima de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por credenciada, correspondente a aproximadamente 140 UFMs, calculada com base no Decreto nº 5.823/2024, que fixou o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM em R\$ 4,2944 para o exercício de 2025.

Para a definição deste valor, foi considerado o período de 5 dias de ocupação, resultando em uma cobrança diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), equivalente a cerca de 28 UFM/dia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

O mercado-alvo para o Credenciamento é composto exclusivamente por cervejarias e microcervejarias regionais, sediadas nos municípios da região do Litoral do Paraná. Esta delimitação geográfica visa garantir o fomento prioritário e a valorização da produção e dos empreendedores locais, em linha com a denominação do evento "1º Festival da Cerveja do Litoral".

A análise de mercado preliminar indica a existência e o interesse na participação de, no mínimo, dez empresas do setor cervejeiro locais qualificadas, que demonstraram capacidade produtiva e interesse em eventos anteriores. Embora o mercado cervejeiro do Paraná seja vasto e em ascensão, há uma alta concentração de marcas e microcervejarias associadas fora da região litorânea, como em Curitiba. Essa concentração reforça a justificativa técnica para a restrição, pois focar no Litoral torna o Credenciamento um instrumento de política pública direcionada a incentivar o ecossistema econômico regional específico.

A escolha da modalidade Credenciamento se mantém plenamente justificada, pois, mesmo com a restrição regional, há um número suficiente de potenciais fornecedores aptos a participar simultaneamente, inviabilizando uma competição excludente em favor de um fomento plural e isonômico.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica e juridicamente mais adequada é o Credenciamento, previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 79.

A escolha do Credenciamento se justifica pela inviabilidade de competição excludente. O objetivo da Administração é maximizar a oferta e a diversidade de cervejas artesanais, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos padronizados e técnicos possam participar. Se fosse realizada uma licitação tradicional, a Administração seria obrigada a escolher um número limitado de vencedores, frustrando o propósito de fomento plural e diversificação do evento.

O procedimento se enquadra na hipótese de contratação Paralela e Não Excludente, conforme o Art. 79, I, da Lei n.º 14.133/2021, sendo o instrumento jurídico ideal para gerir a concessão de espaço público para exploração onerosa de forma isonômica.

As obrigações da CONTRATADA(S) estão previstas no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

Como o presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação paralela e não excludente dos fornecedores de bebidas (Credenciamento), não há parcelamento do objeto desta contratação específica, sendo esta realizada em **lote único**, que é o objeto do Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1. Inviabilidade de Competição Excludente A escolha da modalidade Credenciamento (Lei n.º 14.133/2021, Art. 79, I) se justifica pela inviabilidade de competição sob a ótica do fomento. O objetivo da Administração é maximizar a oferta e a diversidade, permitindo que todos os interessados regionais que atendam aos requisitos padronizados possam participar. A realização de qualquer modalidade licitatória tradicional frustraria o propósito de fomento plural e isonômico.

7.2. Natureza da Contratação O Credenciamento é o instrumento jurídico ideal para gerir a concessão de espaço público para exploração onerosa de forma isonômica. O procedimento enquadra-se na hipótese de contratação Paralela e Não Excludente, sendo a solução mais vantajosa para o Município ao garantir a diversidade e o apoio ao ecossistema cervejeiro do Litoral.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Fomento Econômico e Social: O resultado principal é atender à política pública de fomento ao desenvolvimento econômico local. O Festival, como vitrine para os produtores regionais de cerveja artesanal, promove a cadeia produtiva, a geração de renda e a atração de turistas, cumprindo o fim social almejado.

8.2. Qualidade e Acessibilidade: Busca-se garantir uma oferta diversificada e de alta qualidade de produtos (pela máxima adesão de credenciados). O evento, ao utilizar o Credenciamento, garante a isonomia no acesso ao espaço público e a onerosidade mínima legal (recolhimento de taxas).

8.3. Eficiência na Gestão do Mercado: Alcança-se a máxima adesão de fornecedores regionais (10 a 20 credenciados), o que seria inviável em uma licitação. Este processo busca assegurar a seleção das propostas aptas a gerar as contratações mais vantajosas, visando mais eficiência e eficácia na concessão de uso.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Análise Jurídica e de Controle: Antes de formalizar o Edital de Chamamento Público, este deverá ser submetido à Procuradoria Geral do Município, responsável por verificar a conformidade processual e a legalidade da aplicação do Credenciamento e da onerosidade, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Designação de Fiscais: Os fiscais (e seus substitutos) para o Credenciamento (fiscalização dos expositores) serão designados pela Secretaria de Cultura e Turismo e Fiscalização Geral do Município, devendo ter ciência dos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

9.3. Publicidade: Todas as publicidades relativas ao Chamamento Público serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2. Somente serão realizadas contratações futuras do mesmo objeto caso haja itens frustrados ou aqueles itens que não foram previstos nesta contratação, com vistas a atender a demanda de necessidades futuras.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A participação dos credenciados no Festival será regida pelo princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável (Lei n.º 14.133/2021), devendo ser exigido o cumprimento de boas práticas, conforme detalhado no Termo de Referência.

Foco de Risco Ambiental	Medida de Mitigação Proposta (Obrigação do Credenciado)
Geração de Resíduos	Os credenciados deverão realizar o gerenciamento adequado dos resíduos gerados em seus estandes, promovendo a coleta seletiva e a disposição correta.
Consumo de Energia	Utilização responsável da energia elétrica, focando na refrigeração e iluminação eficientes dentro do limite de capacidade fornecido pela Administração.
Conformidade Sanitária	Cumprimento rigoroso das Boas Práticas de Manipulação, evitando desperdício de insumos e garantindo a correta destinação de efluentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP evidencia que a concessão de uso de espaço por meio do **Credenciamento é tecnicamente viável, legalmente fundamentada** e fundamentalmente necessária para o fomento econômico do Litoral do Paraná. A solução é a via mais eficaz para maximizar o interesse público na promoção da economia regional, uma vez que a Administração providencia a estrutura básica do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos neste processo foca nos riscos inerentes ao Chamamento Público e à operação dos credenciados:

Risco Identificado	Potencial Impacto	Ação de Mitigação Proposta
Baixa Adesão Regional	Frustração do objetivo de fomento plural do Litoral.	Realização de busca ativa e ampla divulgação do Chamamento Público junto às micro-cervejarias regionais.
Inconformidade Sanitária	Risco à saúde pública e aplicação de sanções.	Exigência de Alvará Sanitário e fiscalização ostensiva da Vigilância Sanitária Municipal durante todo o evento.
Inadimplência Fiscal	Risco de contratação de empresa irregular.	Exigência rigorosa da Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) como requisito de habilitação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, constatou-se a viabilidade e a vantajosidade em dar andamento ao Chamamento Público para Credenciamento, com fundamento no Art. 79, I, da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento garante o tratamento isonômico a todos os fornecedores regionais qualificados, permitindo a exploração onerosa dos espaços e alcançando o objetivo de fomento do 1º Festival da Cerveja do Litoral em Paranaguá.

Paranaguá - PR, 04 de dezembro de 2025.

José Reis de Freitas Neto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2025

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO**

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001- 15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representado pela Sr. **José Reis de Freitas Neto** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, e de outro lado,

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ neste ato, representada por seu representante legal _____, (qualificação), resolvem celebrar a formalização do presente Termo de Cooperação, que viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1 O presente Termo tem por objeto a autorização de uso de espaço público, a título precário, temporário e oneroso, concedida pelo Município de Paranaguá à Cooperada, para fins de exploração comercial temporária durante a realização do evento “1º FESTIVAL DA CERVEJA DO LITORAL”, conforme item e lote definidos no edital de chamamento público nº ___/2025.

1.2 A autorização refere-se à instalação de estrutura temporária no local previamente demarcado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado na Praça de Eventos e áreas de entorno, no período de 19 e 23 de dezembro de 2025, abrangendo os dias de montagem, operação e desmontagem, conforme cronograma da organização.:

1 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.1 Compete ao Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a) Compete ao Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
- b) Delimitar e disponibilizar o espaço público, conforme mapa oficial do evento
- c) Fornecer orientações logísticas, técnicas e operacionais necessárias;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Cooperada;
- e) Revogar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das normas previstas.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

2.1 Cooperada compromete-se a:

- a) Utilizar exclusivamente o espaço concedido, conforme item de credenciamento homologado;
- b) Arcar integralmente com os encargos relativos à instalação, operação e desmontagem da estrutura;
- c) Efetuar o pagamento das taxas de uso de solo, via DAM, até 5 dias úteis antes do evento;
- d) Observar as normas de higiene, segurança, acessibilidade, meio ambiente e posturas municipais;
- e) Não ceder, sublocar ou compartilhar o espaço com terceiros;
- f) Manter o espaço limpo e organizado, providenciando o descarte adequado de resíduos;
- g) Garantir a presença do responsável legal durante todo o funcionamento do ponto comercial.

3 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo terá vigência exclusivamente durante o período de realização do evento, compreendido entre 19 e 23 de dezembro de 2025, incluindo os prazos operacionais de montagem e desmontagem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2 A autorização extinguir-se-á automaticamente ao término do evento, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de uso temporário e vinculado a evento com data previamente estabelecida, conforme §3º do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA JURÍDICA

5.1 O presente instrumento constitui autorização de uso precária, temporária e onerosa de bem público, sem constituição de direito real ou adquirido, não gerando vínculo contratual, trabalhista ou de qualquer outra natureza com o Município.

5.2 A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, de forma unilateral, por conveniência da Administração ou em razão do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.

5 CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

- a) A fiscalização será exercida por comissão designada pela Secretaria Municipal de Turismo, em conjunto com os órgãos competentes;
- b) O descumprimento das normas previstas no edital ou neste termo poderá acarretar advertência, multa, descredenciamento e impedimento de participação em eventos futuros, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A reincidência de infrações poderá ensejar sanções mais graves, inclusive impedimento de contratar com a Administração e registro no PNCP.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 8 CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Aplicam-se subsidiariamente ao presente Termo, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 3.650/2017 e o Decreto Municipal nº 4.319/2023.
- 7.2 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 7.3 É vedada a sublocação, cessão ou compartilhamento do espaço autorizado, sob pena de descredenciamento imediato, remoção da estrutura e impedimento de participação em futuras edições do evento.
- 7.4 O presente Termo será publicado por extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5 As partes firmam este Termo em duas vias de igual teor, para um só efeito legal.

Paranaguá – PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

José Reis de Freitas Neto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

(Nome do Responsável Legal da Cooperada)
CPF nº: _____